PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 9

RESOLUÇÃO SESA Nº 0775/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° **16.320.270-0**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado n° **16.320.270-0.**

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores **Sandra Mara Marinho Santos**, RG 3.784.554-0 - Técnico Administrativo, **Margriet Verburg**, RG 8.127.039-2 - Enfermeira e **Jailson do Socorro de Almeida Krechinski**, RG 4.578.605-6- Técnico Administrativo para comporem **Comissão de Sindicância,** com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° **16.320.270-0** com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular de servidor lotado na Divisão de Regulação de Acesso em Curitiba, desta Secretaria de Saúde, que, em tese, teria transgredido o artigo 279, incisos III e VI da Lei 6174/1970.

Art. 2°. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Sandra Mara Marinho Santos.**

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/06/2020 14:36. Inserido ao protocolo **16.320.270-0** por: **Leda Simone Soares** em: 04/06/2020 10:47. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **af31e4be77d33c1753664cf595bbdcde**.